

APROVADO
17 / 07 / 2023
[Assinatura]
Câmara Municipal de Alvorada

Projeto de Lei nº 008/2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
ALVORADA**

"Institui a tabela remuneratória dos profissionais da área de saúde (equipe multidisciplinar) e autoriza o credenciamento de tais prestadores de serviços, e dá outras providências".

Protocolo: 008/2023

Data: 03/07/2023

Horas: 11h/20mo **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO TOCANTINS/TO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a tabela remuneratória dos profissionais da área de saúde (equipe multidisciplinar) e autoriza o credenciamento de tais prestadores de serviços, conforme anexo I.

§1º. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mensalmente, de acordo com relatório apresentado comprovando os serviços efetivamente realizados, calculados em conformidade com os encaminhamentos da Secretaria Municipal de Saúde multiplicado pelo valor constante da tabela SUS Municipal.

§2º. Excepcionalmente, com justificativas e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, o número de procedimentos disponibilizados poderá ser ampliado em até 25% (vinte e cinco por cento), devendo constar esta possibilidade nos editais e nos contratos firmados com os prestadores do serviço.

Art. 2º. A listagem do prestador de serviços estará disponível no site da Prefeitura de Alvorada/TO, nas Unidades de Saúde e na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. O chamamento público para o credenciamento dos serviços será através de Edital específico, divulgado conforme a legislação, onde deverá constar a condições para habilitação e as regras gerais para o credenciamento.

Art. 4º. O credenciamento dos prestadores de serviços será realizado através de chamamento público, não havendo sob hipótese alguma, qualquer espécie de vínculo empregatício do prestador credenciado com o Município, com os seus funcionários se houver.

Parágrafo Único. O credenciamento referido no caput deste artigo será realizado através de chamamento público, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 5º. O credenciamento do profissional e/ou empresas será universal, realizado através de chamamento público.

Parágrafo único. Não haverá sob hipótese alguma, qualquer espécie de vínculo empregatício do prestador de serviços e/ou empresa credenciada com o Município, bem com os seus funcionários se houver.

Art. 6º. As condições para a prestação dos serviços obedecerão às seguintes regras:

I - O Município reserva-se no direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços realizados pelo prestador credenciado;

II - Não poderá exercer atividade por credenciamento, o prestador de serviço ou profissional pertencentes ao quadro permanente do Município, conforme o art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, que estiverem em exercício de mandato eletivo, comissão ou função gratificada no Município de Alvorada/TO.

III - O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no inciso anterior terá suspenso credenciamento, enquanto perdurar o impedimento;

IV - O descredenciamento por interesse das partes poderá ser solicitado através de notificação prévia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

V - É vedado por parte do prestador de serviços a cobrança de quaisquer valores do usuário encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. No caso de denúncias de irregularidades na prestação dos serviços credenciados será imediatamente aberto processo administrativo para apuração dos fatos e aplicação de eventuais penalidades.

Art. 7º. As pessoas físicas interessadas em efetuar o credenciamento junto ao Município de Alvorada/TO para a prestação dos serviços deverão apresentar a seguinte documentação:

I - Declaração de Compromisso de Prestação de Serviços compatível com os objetivos dos usuários do SUS;

II - Carteira de Identidade (RG);

III - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

IV - Registro no Conselho de Classe correspondente a sua profissão, diploma de graduação na área fim e título de especialista devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe quando solicitado em Edital;

V - Certidão negativa de débito com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

VI - Comprovação de inscrição na Previdência Social; e

VII - Alvará de localização fornecido pelo Município sede do estabelecimento onde será prestado o serviço contratado, caso houver.

Art. 8º. As despesas previstas na presente Lei correrão por conta do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde-FMS.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Alvorada, Estado do Tocantins, 13 de junho de 2023.


PAULO ANTÔNIO DE LIMA SEGUNDO
Prefeito Municipal

ANEXO I - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)
TABELA DE CREDENCIAMENTO - QUADRO DEMONSTRATIVO
EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

ITEM	CARGO	VAGA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO MENSAL R\$
01	MÉDICO (A) PSIQUIATRA	01	40 Horas de segunda a sexta-feira das 07h às 11h e das 13h às 17h.	17.180,00
02	MÉDICO (A) NEUROPEDIATRA	01	20 Horas de segunda a sexta-feira das 07h às 11h ou das 13h às 17h.	7.590,00
03	MÉDICO (A) PSIQUIATRA	02	20 Horas de segunda a sexta-feira das 07h às 11h ou das 13h às 17h.	7.590,00
04	PSICÓLOGO (A)	02	30 Horas de segunda a sexta-feira, conforme a necessidade apresentada.	2.484,90
05	FISIOTERAPEUTA	01	40 Horas de segunda a sexta-feira das 07h às 11h e das 13h às 17h.	3.313,20
06	FONOAUDIÓLOGO	02	40 Horas de segunda a sexta-feira das 07h às 11h e das 13h às 17h.	3.313,20
07	FONOAUDIÓLOGO	02	20 Horas de segunda a sexta-feira das 07h às 11h ou das 13h às 17h.	1.656,60
08	NEUROPSICOPEDAGOGO	01	40 Horas de segunda a sexta-feira das 07h às 11h e das 13h às 17h.	6.900,00
09	NEUROPSICOPEDAGOGO	01	30 Horas de segunda a sexta-feira, conforme a necessidade apresentada.	5.175,00
10	PSICÓLOGO (A) COM ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROPSICOLOGIA	01	40 Horas de segunda a sexta-feira das 07h às 11h e das 13h às 17h.	6.900,00
11	PSICÓLOGO (A) COM ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROPSICOLOGIA	01	30 Horas de segunda a sexta-feira, conforme a necessidade apresentada.	5.175,00
12	PSICÓLOGO (A) COM ESPECIALIZAÇÃO EM TERAPIA OCUPACIONAL	01	30 Horas de segunda a sexta-feira, conforme a necessidade apresentada.	3.700,00
13	PSICÓLOGO (A) COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOTERAPIA COMPORTAMENTAL	01	30 Horas de segunda a sexta-feira, conforme a necessidade apresentada.	3.700,00

Gabinete do Prefeito do Município de Alvorada, Estado do Tocantins, 13 de junho de 2023.

PAULO ANTÔNIO DE LIMA SEGUNDO
Prefeito Municipal